

PORTARIA Nº 172/2026

Dispõe sobre a cessão do servidor Francisco Edinaldo Gonçalves do Nascimento ao Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do Convênio nº 100/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Convênio nº 100/2026, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Câmara Municipal de Amontada, tendo por objeto viabilizar a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto ao órgão cessionário;

CONSIDERANDO que o referido Convênio estabelece as condições para a cessão de servidores, inclusive quanto ao início do exercício, jornada de trabalho, responsabilidades funcionais e ônus decorrentes da cessão;

CONSIDERANDO a solicitação do órgão cessionário e a correspondente homologação da cessão, na forma estabelecida no Convênio nº 100/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica efetivada a cessão do servidor **FRANCISCO EDINALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000272, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Amontada, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, com exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Amontada, nos termos do Convênio nº 100/2026.

§ 1º O início do exercício do servidor junto à unidade ministerial observará a data de homologação da cessão, nos termos do item 2.1.2 do Convênio nº 100/2026.

§ 2º A cessão observará, durante sua vigência, as disposições estabelecidas no Convênio nº 100/2026 e os regulamentos internos do órgão cessionário.

Art. 2º O ônus decorrente da cessão permanecerá sob responsabilidade da Câmara Municipal de Amontada, que se responsabilizará pelo pagamento da remuneração, dos encargos

previdenciários e trabalhistas e dos demais valores que integrem os vencimentos do servidor, ressalvado o auxílio-alimentação, que será fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do item 4.2 do Convênio nº 100/2026.

Art. 3º O servidor cedido ficará sujeito à jornada de trabalho adotada no órgão de origem, observado o limite mínimo de 30 (trinta) horas semanais, bem como deverá cumprir os regulamentos internos do órgão cessionário, na forma do Convênio nº 100/2026.

Art. 4º A frequência mensal do servidor será encaminhada pelo órgão cessionário à Câmara Municipal de Amontada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, incluindo-se, quando houver, as faltas, ausências, licenças, afastamentos ou quaisquer outras ocorrências que impliquem irregularidade na frequência.

Art. 5º Encerrada a cessão, o servidor deverá retornar e apresentar-se à Câmara Municipal de Amontada, órgão de origem, para reassunção de suas funções, observadas as disposições do Convênio nº 100/2026.

Art. 6º A presente cessão observará a vigência e as demais condições estabelecidas no Convênio nº 100/2026, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Câmara Municipal de Amontada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2026.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 09 de setembro de 2026.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente do Poder Legislativo